CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000189/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS).

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM, com sede na Av. Pedro Freitas, 2000, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS), CNPJ: 07.686.538/0001-40, com sede na Rua São Pedro nº 3000, bairro Ilhotas - Teresina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de alimentação (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO/JANTAR, COFFEE-BREAK, COQUETEL, BRUNCH, QUENTINHAS EXECUTIVAS E POPULAR, KIT LANCHE, LANCHES AVULSOS INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTE) para atender os eventos realizados pela Associação Piauiense de Municípios - APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS)
CNPJ: 07.686.538/0001-40
ENDEREÇO: Rua São Pedro nº 3000, bairro Ilhotas - Teresina/PI
REPRESENTANTE: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA
E-MAIL: Email: diferencialeventos.pi@gmail.com TEL.: (86) 9 9909-0079

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE I			
	0001	Coffee Break – especificações de acordo com o AnexoII	1.000 UND	38,12	38.120,00
	0002	Coquetel - Especificações de acordo com o Anexo II	1.000 UND	41,16	41.160,00
				VALOR TOTAL:	R$ 79.280,00

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0002		LOTE II			
	0001	Café da manhã - Especificações de acordo com oAnexo II	300 UND	37,24	11.172,00
	0002	KIT lanche - Especificações de acordo com o Anexo II	300 UND	27,44	8.232,00
				VALOR TOTAL:	R$ 19.404,00

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0003		LOTE III			

	0001	Almoço/Jantar em Restaurante - Especificação deacordo com o Anexo II	300 UND	80,36	24.108,00
				VALOR TOTAL:	R$ 24.108,00

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0004		LOTE IV			
	0001	Quentinha tipo executiva em embalagens com divisórias – Especificação anexo II	400 UND	27,44	10.976,00
	0002	Quentinha tipo popular – especificação anexo II	600 UND	17,64	10.584,00
				VALOR TOTAL:	R$ 21.560,00

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0005		LOTE V			
	0001	Cajuína, garrafas de 500 ml. Marca de Referência: Lilidoces, similar ou de melhor qualidade.	1.000 UND	6,54	6.540,00
	0002	Refrigerante guaraná normal de 2L. Marcas de Referência: Antártica, Kuat, similar ou de melhorqualidade.	80 UND	7,00	560,00
	0003	Refrigerante cola normal de 2L. Marcas de Referência:Coca cola, similar ou de melhor qualidade.	80 UND	7,00	560,00
	0004	Refrigerante guaraná light de 2L. Marcas de Referência:Antártica, Kuat, similar ou de melhor qualidade.	80 UND	7,00	560,00
	0005	Refrigerante cola sem açúcar de 2L. Marcas de Referência: Coca cola, similar ou de melhor qualidade.	80 UND	7,00	560,00
	0006	Pão de queijo tradicional. Unidade de 50g. (KG)	20 KG	7,00	140,00
	0007	Torrada salgada integral. Pacote de 200g	30 UND	7,00	210,00
	0008	Biscoito água e sal, tradicional patoce de 200g. Marcasde referência: Nestlé (Tostines), Bauducco (Levissimo),Mabel, similar ou de melhor qualidade.	60 UND	7,00	420,00
	0009	Biscoito maisena, tradicional pacote de 200g. Marcas de Referência: Nestlé (Tostines), Bauducco (Levíssimo), Mabel, similar ou de melhor qualidade.	60 UND	7,00	420,00
	0010	Biscoito salgado crocante coquetel pacote de 100g. Marcas de referencia; fortaleza, tucs tucs ou de melhorqualidade.	30 UND	7,00	210,00
	0011	Biscoito waffer sabor chocolate pacote de 180g. Marcasde Referência: Nestlé (Tostines), Bauducco, Mabel, similar ou de melhor qualidade.	30 UND	7,00	210,00
	0012	Pão de forma normal fatiado. Pacote de 500g,tradicional. Marcas da melhor qualidade.	50 UND	7,00	350,00
	0013	Manteiga de primeira qualidade com sal. Pacote de 200g Marcas de Referência: Piracanjuba, Itacolomy,similar ou melhor qualidade.	30 UND	7,00	210,00
	0014	Queijo muçarela em fatias, (kg). Marcas de Referência:Piracanjuba, Italac, sadia, similar ou de melhor qualidade.	20 KG	30,00	600,00
	0015	Presunto de peru em fatias (kg). Marcas de Referencia:Sadia, Perdigão, similar ou de melhor qualidade.	20 KG	20,00	400,00
	0016	Bolos Salgados fatiados (Unidade) (queijo, farinha degoma ou goma).	20 UND	15,00	300,00
	0017	Bolos doces fatiados (Unidade) (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), Forma de diâmetro de 26cm.	20 UND	15,00	300,00
	0018	Biscoitos caseiros (kg) tipos: (caridade, leite condensado e coco, amanteigado de goiaba, polvilhodoce, maisena, sequilhos de maracujá, de queijo e casadinho).	20 UND	40,00	800,00
	0019	Pão Delícia (cento) (composição: farinha de trigo, ovos,açúcar, sal margarina, fermento e queijo ralado), unidade de 40g.	10 CNT	40,00	400,00
	0020	Patês (kg), tipos: (presunto, berinjela, frango, tomateseco, atum) e equivalentes.	10 KG	40,00	400,00
	0021	Água de côco garrafa de 250ml	1.600 UND	4,00	6.400,00
				VALOR TOTAL:	R$ 20.550,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 164.902,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0018 - VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E DEFESA DOS MUNICÍPIOS
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2007 - ENC. COM PROMOÇÃO DE FEIRAS, EXPO., CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
ELEMENTO: 3.3.90.36.00
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0020 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
ELEMENTO: 3.3.90.36.00
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípiospre, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 06 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
PRESIDENTE DA APPM

Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa
LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA
L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS)